PROJETO DE LEI Nº 015 DE 11 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências".

DOUGLAS ROBERTO BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional especial por anulação no valor de 119.350,00 (cento e dezenove mil trezentos e cinquenta reais), destinado à abertura de crédito e suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
02.01				SECR. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	
02.01.01				SECR. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.123.0003.2003				MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	14	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	7.168,75
02.02				SECR. MUN. DO ESPORTE E LAZER	
02.02.02				SECR. MUN. DO ESPORTE E LAZER	
27.812.0013.2011				MANUTENÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS	
	46	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.131,25
02.04				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.04.04				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0017.2014				MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	78	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.712,50
08.244.0017.2016				MANUTENÇÃO DO CRAS, PEQUENO APRENDIZ E PRO	
	95	1	3.3.90.46	MATERIAL DE CONSUMO	2.712,50
02.05				FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
02.05.05				FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2018				MANUTENÇÃO DO C.M.D.C.A. E CONSELHO TUTELA	
	120	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.162,50
02.07				SECR. MUN. DA CULTURA E TURISMO	
02.07.01				SECR. MUN. DA CULTURA E TURISMO	
13.392.0010.2012				MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS	
	152	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	581,25
02.08				SECR. MUN. DOS SERVIÇOS GERAIS URBANOS E	
02.08.08				SECR. MUN. DOS SERVIÇOS GERAIS URBANOS E R	
04.122.0026.2026				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	
	186	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	18.987,50
02.10				SECR. MUN. DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIEN	
02.10.10				SECR. MUN. DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0033.2033				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR	
	233	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.131,25
02.12				FUNDO MUN. DE ENSINO - FUNDEB	
02.12.12				FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDEB	
12.361.0039.2041				MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
	338	2	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	31.968,75
12.365.0040.2043				MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA 40%	
	351	2	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	4.068,75
12.365.0041.2045				MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS 40%	
	364	2	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	16.275,00
02.13				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.13				FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0043.2047				MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE	
	386	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	12.012,50
10.302.0045.2049				MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	

	417	5	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	8.525,00
10.302.0050.2054				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	
	433	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.162,50
10.302.0051.2055				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
	451	5	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.743,75
10.304.0048.2052				MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
	468	5	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	387,50
10.305.0049.2053				MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
	481	5	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	387,50
02.14					
02.14.01				SECR. MUN. DE OBRAS E RECURSOS HÍDRICOS	
04.122.0020.2022				SECR. MUN. DE OBRAS E RUCURSOS HÍDRICOS	
	493	1	3.3.90.46	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	5.231,25

Art. 2°. As despesas decorrentes do crédito adicional especial por anulação serão suportadas por anulação que serão cobertos com recursos provenientes da seguinte dotação:

02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
02.01				SECR. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	
02.01.01				SECR. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.123.0003.2003				MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	14	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.168,75
02.02				SECR. MUN. DO ESPORTE E LAZER	
02.02.02				SECR. MUN. DO ESPORTE E LAZER	
27.812.0013.2011				MANUTENÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS	
	46	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.131,25
02.04				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.04.04				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0017.2014				MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	78	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.712,50
08.244.0017.2016				MANUTENÇÃO DO CRAS, PEQUENO APRENDIZ E PRO	
	95	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.712,50
02.05				FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
02.05.05				FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2018				MANUTENÇÃO DO C.M.D.C.A. E CONSELHO TUTELA	
	120	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.162,50
02.07				SECR. MUN. DA CULTURA E TURISMO	
02.07.01				SECR. MUN. DA CULTURA E TURISMO	
13.392.0010.2012				MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS	
	152	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	581,25
02.08				SECR. MUN. DOS SERVIÇOS GERAIS URBANOS E	
02.08.08				SECR. MUN. DOS SERVIÇOS GERAIS URBANOS E R	
04.122.0026.2026				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	
	186	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	18.987,50
02.10				SECR. MUN. DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIEN	
02.10.10				SECR. MUN. DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0033.2033				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR	
	233	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.131,25
02.12				FUNDO MUN. DE ENSINO - FUNDEB	
02.12.12				FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDEB	
12.361.0039.2041				MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
	338	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31.968,75
12.361.0039.1031				MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
	330	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.068,75
12.365.0041.2045				AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CRECHES MUNICIPAIS	
	358	2	4.4.90.52	40% EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.275,00
02.13					
02.13.13				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0043.2047				FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
	386	1	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	12.012,50
10.302.0045.2049					
	417	5	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	8.525,00

				MATERIAL DE CONSUMO	
10.302.0050.2054					
	433	1	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS MATERIAL DE CONSUMO	1.162,50
10.302.0051.2055					
	451	5	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU MATERIAL DE CONSUMO	1.743,75
10.304.0048.2052					
	468	5	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MATERIAL DE CONSUMO	387,50
10.305.0049.2053					
	481	5	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA MATERIAL DE CONSUMO	387,50
02.14					
02.14.01				SECR. MUN. DE OBRAS E RECURSOS HÍDRICOS	
04.122.0020.2022				SECR. MUN. DE OBRAS E RUCURSOS HÍDRICOS	
	493	1	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR MATERIAL DE CONSUMO	5.231,25

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Douglas Roberto Benini
Prefeito Municipal

DOUGLAS ROBERTO BENINI:19575008839

Assinado de forma digital por DOUGLAS ROBERTO BENINI:19575008839
Dados: 2021.06.11 15:23:12 -03'00'

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 015/2021
Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal;

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa o presente Projeto de Lei n° 015/2021 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por anulação.

O Município de Itaporanga desde o ano de 2012 após promulgar a Lei de n° 2.168/2012 de 25 de outubro de 2012 auxilia os servidores públicos municipais com o benefício de uma cesta que contém alimentos e produtos de higiene e limpeza. Desta forma, é previsto para todo ano no orçamento do município rubrica e dotação orçamentária para tal despesa.

Devido contratempos no procedimento licitatório para aquisição de cestas de alimentos e produtos de higiene e limpeza e tendo em vista a necessidade do reparo ao prejuízo causado aos servidores públicos com o máximo de urgência, o Município achou por bem sanar esse ônus efetuando pagamento em pecúnia a aqueles de direito.

Desta forma, tendo em vista a falta de rubrica orçamentária para tal elemento de despesa, se faz necessário a abertura de novas fichas. O saldo para tal despesa já existe, pois foi orçado anteriormente, porém como despesa com aquisição. E, como bem sabemos auxílio alimentação e aquisição de produtos se classificam em elementos distintos, esta é a razão do presente projeto, a adequação do saldo orçamentário já existente para um elemento de despesa compatível ao auxílio em pecúnia aos servidores.

Em relação a legalidade, deve-se observar o que a legislação brasileira, por meio da Lei nº 4.320/64 dispõe a respeito desta flexibilidade:

> *Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> *Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> *I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
>
> *II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> *III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.*

A mesma lei prevê em seu artigo 43, § 1º, inciso III, a viabilidade de abertura de créditos especiais resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, que é o caso em questão:

> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
>
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

§ 2° Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

§ 3° Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Dado o exposto, é fato que a legislação vigente autoriza a abertura de créditos especiais tendo por base a anulação de dotações orçamentárias existentes.

Na ocasião me coloco a disposição para outros esclarecimentos se necessário, e despeço-me com votos de elevada estima e distinta consideração.

DOUGLAS ROBERTO BENINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS ROBERTO BENINI:19575008839

Assinado de forma digital por DOUGLAS ROBERTO BENINI:19575008839
Dados: 2021.06.11 15:23:59 -03'00'

Itaporanga (SP), 11 de junho de 2021.

Ofício nº 243/2021

Sr. Presidente;

Venho através deste, encaminhar o Projeto de Lei nº 015/2021 que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento do Poder Executivo com o intuito de adequar as despesas para o exercício de 2021.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de estima consideração e apreço.

Douglas Roberto Benini
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI
Presidente da Câmara Municipal
Itaporanga/SP

DOUGLAS ROBERTO BENINI:19575008839

Assinado de forma digital por DOUGLAS ROBERTO BENINI:19575008839
Dados: 2021.06.11 15:24:40 -03'00'